

Fatura de Locação Nº: 0141

Destinatário:

Diego Leonardo de Andrade Carvalho

CPF: 993.165.526-72

End: Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 307, CEP: 70.160-900, Brasília - DF

Vencimento: 21/10/2015

Forma de Pagamento:

À vista

Descrição dos Serviços

Referente à primeira parcela da locação de 02 (dois) veículos durante o período de 21/09/2015 à 21/10/2015:

Valor detalhado de cada veículo:

- | | |
|--|--------------|
| 1) VW Gol 1.6, City, AR, DH, TE VE, prata, PVQ-2093, ano 2014/2015 | R\$ 2.000,00 |
| 2) VW JETTA 2.0 TSI, cor prata, placa PVT-2235, ano 2014/2014 | R\$ 4.800,00 |

Km Livre.

Recebemos: 21/10/15

Ass: 

Lcd da transparência 12.741/2012 - Valor aproximação de tributos: R\$ 272,00 - Fonte IBPT

Valor Total: R\$ 6.800,00

Observações: Empresa optante pelo Simples Nacional conforme lei complementar 123/2006 – Dispensada a retenção do IRRF 1,5% e a retenção da COFINS/PIS/CSSL conforme Instrução normativa RFB nº 705/2007.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - MG Nº 011113615553
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 01040760845 ANTES: 2015 EXERCÍCIO: 2015

PONTO FORTE LOC DE VEIC LTDA

OPÇÃO: 11.486.013/0001-39 PLACA: PVQ-2093

PLACA ANTERIOR: 9EWAB45UOFF529469///

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL VEICULO: ALC/GASOL

MARCA/MODELO: VW/GOL CITY MC ANO FAB: 2014 ANO MOD: 2015

CAP/MOT/DIR: 05L/104CV/1598 TRANSMISSÃO: PARTIC COR PREC/COB: PRATA

DATA ÚNICA: ***** VEIC. DATA ÚNICA: ***** VENC. LICENÇA: 02/03/15

FAIXA LÍQUIDA: 3XR\$ PARCELAMENTO LICENÇA: 107,66 VENC. LICENÇA: 01/04/15

PREMIO TAMPÃO (R\$): 41,71 PREMIO TOTAL (R\$): 4,63 DATA DE PAGAMENTO: 04/05/15

SEGURO A PAGAR

ALIANÇA FIDUCIARIA
 BANCO VOLKSWAGEN SA

MUNICÍPIO: BELA HORIZONTE MG DATA: 04/03/15
 Nº: 02 EIXOS EAAD-9

SEGURO POR GATORIO DE FIANÇAS PESSOAS CAUSADO POR VEÍCULO
 AUTOMOTORES DE VEÍCULO REGISTRADO EM CAROLINA DO SUL
 TRANSPORTADA DE FIANÇAS - SEGURO DPVAT

MG Nº 011113615553 BILHETE DE SEGURO DPVAT

86660000000 8 97200924860 0
 80010407608 1 45102111513 9

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurocolotravel.com.br
 SAC DPVAT 0800 032 1364

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 04/03/15

VEIC: 01 VALOR: 11.486.013/0001-39 PLACA: PVQ-2093

RENAVAM: 01040760845 MARCA/MODELO: 16 VW/GOL CITY MC

ANO FAB: 2014 ANO MOD: 01 VEICULO: 9EWAB45UOFF529469///

PREMIO TAMPÃO

PREMIO TAMPÃO (R\$)	PREMIO TAMPÃO (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
41,71	4,63	46,34

CUSTO DO BILHETE (R\$)	PREMIO TAMPÃO (R\$)	TOTAL DO SEGURO (R\$)
4,15	0,37	97,20

PAGAMENTO: DATA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LIDER - DPVAT
 CREA 05.240.000/0001-04
 www.4seguradorasall.com.br

JAN-2015

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2015
Código Fipe:	005276-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	rpgv3ljmfkvt
Data da consulta	quarta-feira, 21 de outubro de 2015 19:15:42
Preço Médio	R\$ 35.322,00

GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE VEICULOS DE VEICULOS

INSTRUM. Nº 0111148X9714
 15383022843

01 01042722657

PONTO FORTE LOCADORA D VEICULOS
 R OTAVIO NICOLAI, 29
 LOJA 12 PLANALTO
 31720190 BELO HORIZONTE MG

11.488.013/0001-38 PVT-2235

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA D

3VWLR06165EM065484777

PAS/AUTOMOVEL GASOLINA

VW JETTA 2.0T 2014 2014

05L/211CV/1984 PARTIC PRATA

ALIEIACAO FIDUCIARIA
 BANCO VOLKSWAGEN SA

HELD HORIZONTE MG 20/03/15
 ERES-23

REPUBLICICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA

DETRAN - MG Nº 0111148X9714
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

01 01042722657 2015

PONTO FORTE LOCADORA D VEICULOS

11.488.013/0001-38 PVT-2235

3VWLR06165EM065484777

PAS/AUTOMOVEL GASOLINA

VW JETTA 2.0T 2014 2014

05L/211CV/1984 PARTIC PRATA

1	RE	729.39	20/03/15	20/03/15
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

SEGURO A PAGAR

ALIEIACAO FIDUCIARIA
 BANCO VOLKSWAGEN SA

HELD HORIZONTE MG 20/03/15
 ERES-23

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2015
Código Fipe:	005328-7
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	JETTA Highline 2.0 TSI 16V 4p Tiptronic
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	cddqmrp9frhl
Data da consulta	quarta-feira, 21 de outubro de 2015 19:16:44
Preço Médio	R\$ 87.455,00



Belo Horizonte, 15 de outubro de 2015

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **PONTO FORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** é optante pelo Simples Nacional e está dispensada de emitir Nota Fiscal com base na lei complementar 123/2006 – Dispensada a retenção do IRRF 1,5% e a retenção da COFINS/PIS/CSSL conforme instrução normativa RFB nº 765/2007.

O artigo 1º da Lei Complementar 116/2003 dispõe que o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços. No entanto, a locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço. Também não consta na Lei Complementar que a locação de bens imóveis ou móveis como prestação de serviço. A locação de bens móveis iria fazer parte do item 3.01 (Locação de bens móveis) da lista da Lei Complementar 116/2003, no entanto foi vetada pelo Presidente da República (Luiz Inácio Lula da Silva). Razões do veto: Verifica-se que alguns itens da relação de serviços sujeitos à incidência do imposto merecem reparo, tendo em vista decisões recentes do Supremo Tribunal Federal. São eles: O STF concluiu julgamento de recurso extraordinário interposto por empresa de locação de guindastes, em que se discutia a constitucionalidade da cobrança do ISS sobre a locação de bens móveis, decidindo que a expressão "locação de bens móveis" constante do item 79 da lista de serviços a que se refere o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação da Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, é inconstitucional (noticiado no Informativo do STF no 207). O Recurso Extraordinário 116.121/SP, votado unanimemente pelo Tribunal Pleno, em 11 de outubro de 2000, contém linha interpretativa no mesmo sentido, pois a "terminologia constitucional do imposto sobre serviços revela o objeto da tributação. Conflita com a Lei Maior dispositivo que imponha o tributo a contrato de locação de bem móvel. Em direito, os institutos, as expressões e os vocábulos têm sentido próprios, descabendo confundir a locação de serviços com a de móveis, práticas diversas regidas pelo Código Civil, cujas definições são de observância inafastável. Em assim sendo, o item 3.01 da Lista de serviços ao projeto de lei complementar ora analisado, fica prejudicado, pois veicula indevida (porque inconstitucional) incidência do imposto sob locação de bens móveis. Dessa forma a locação de imóveis, **locação de carros**, máquinas, equipamentos e outros bens (de maneira crua, sem mão de obra) não têm a incidência do ISS por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar. Também neste sentido, a Súmula 31 do STF: "É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis" Sendo assim, a maneira de comprovar a locação/aluguel deste bem móvel é a emissão de **RECIBO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**.

Atenciosamente,

Ponto Forte Locadora de Veículos Ltda